

RESOLUÇÃO Nº 30/67, de 20 de dezembro de 1 967

ESTABELECE o valor das taxas de inscrição ao Concurso de Habilitação e Matrícula, a que estão sujeitos os acadêmicos e demais interessados nos atos processados pelas Unidades Universitárias e dá outras providências;

O Professor Doutor JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARI - NHO, Magnífico Reitor da Universidade do Amazonas, Presidente do CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando das atribuições e

CONSIDERANDO o Ofício sob nº 242/67, de 20.XII.67, originário da Faculdade de MEDICINA da Universidade do Amazonas;

CONSIDERANDO que as taxas arrecadadas deverão ser, no mínimo, suficientes para fazer face aos gastos de material de expediente das Secretarias das unidades universitárias;

CONSIDERANDO já terem as Faculdades de FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS e a Faculdade de CIÊNCIAS ECONÔMICAS, publicado os EDITAIS de inscrição ao Concurso de Habilitação, fixando a taxa de inscrição em NCr\$ 6,00 (SEIS CRUZEIROS NOVOS);

CONSIDERANDO a decisão do Egrégio Conselho Universitário em sessão extraordinária de 20.XII.67

R E S O L V E:

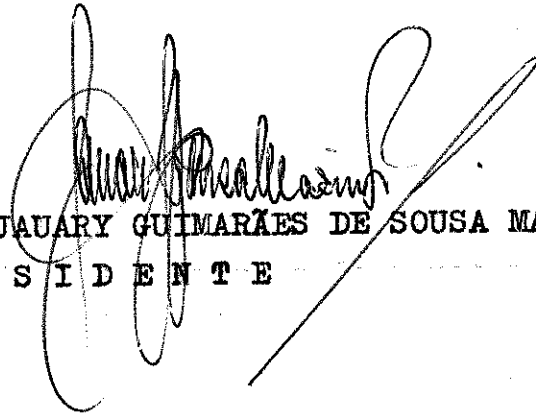
Art. 1º - As taxas de inscrição ao Concurso de Habilitação e Matrícula, a que se refere o art. 1º, da Resolução nº 31/66, de 19.XII.66, terão o valor de NCr\$ 10,00 e NCr\$... \$5,00, respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas Faculdades de FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS e Faculdade de CIÊNCIAS ECONÔMICAS da Univer -

sidade do Amazonas, será mantido o valor de NCr\$6,00 para a taxa de inscrição ao Concurso de Habilitação.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 20 de dezembro de 1967.



PROFESSOR DOUTOR JAUARY GUIMARÃES DE SOUSA MARINHO
P R E S I D E N T E

anf.